



LEI Nº 1.505/2009

DE 16 DE MARÇO DE 2009.

**CRIA O CARGO DE ASSESSOR
LEGISLATIVO ESPECIAL DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO
LARGO/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO-AL, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados 20(vinte) cargos de Assessor Legislativo Especial, nomeados através de provimento em comissão, "demissíveis ad mutum", cujas nomeações ocorrerão de acordo com as comprovadas e justificadas necessidades da Câmara Municipal de Rio Largo/AL, em função da dinâmica da legislação específica e das demandas a que se submete este poder e de suas disponibilidades financeiras.

Art. 2º. O vencimento e o símbolo do cargo de Assessor Legislativo Especial é o constante do anexo único desta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correram por conta dos elementos de despesa das dotações orçamentárias 3.1.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil e 3.1.90.13.00 – obrigações patronais.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Largo de Rio Largo-AL, 16 de março de 2009.


ANTÔNIO LINS DE SOUZA FILHO
PREFEITO

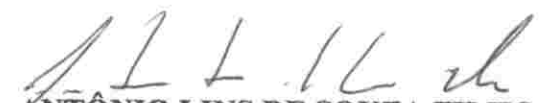


ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.505/2009

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<i>DENOMINAÇÃO DO CARGO</i>	<i>SÍMBOLO</i>	<i>SUBSÍDIO R\$</i>
<i>Assessor Legislativo Especial</i>	<i>CC-ALE</i>	<i>1.000,00</i>

Prefeitura Municipal de Rio Largo, 16 de março de 2009.


ANTÔNIO LINS DE SOUZA FILHO
PREFEITO